



# PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

Exp. 8º

Ser. 9 - 5 - 55

SECRETARIA

OF. N.º = 6/55=W.R.=

Cordeirópolis, aos 6 de **MAIO** de 1.955--.

ASSUNTO : -

Senhor Presidente:

RESPOSTA: -

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Exceléncia, aqui anexo, o Projeto de Lei Nº 3/55-, desta data, que dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente, na importância de Cr\$14.864.20 -(quatorze mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos)--.

Aproveito-me da oportunidade, para reiterar a Vossa Exceléncia os meus mais elevados protestos de grande estima e distinta consideração--.

*Cássio de Freitas Levy*  
-Cássio de Freitas Levy  
-Prefeito Municipal-

A Sua Exceléncia o Senhor PEDRO ANTÔNIO HESPAÑOL, M.D. Presidente da Câmara Municipal de C O R D E I R Ó P O L I S

000000000

111  
111  
111



# PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Est. de S. Paulo  
C. P.

Exp. 8º

Ses. 9-5-55

=====  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 9 de 55

Projeto de Lei Nº 3/55-6/05/55-  
P.M., que dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente-.

*C. Pinke*  
1.º Secretário  
CÁSSIO DE FREITAS LEVY, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou, e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

===== L E I Nº 3/55 =====

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito na importância de Cr\$14.864.20 -(quatorze mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos)-, suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

700 - DESPESAS JUDICIAIS -	
710 - EXECUTIVOS FISCAIS -	
711 - 8/13/4:- Despesas Diversas -.....	- Cr\$10.000.00
800 - DESPESAS DIVERSAS -	
820 - SEGUROS E ACIDENTES -	
821 - 8/94/4:- Despesas Diversas -.....	- Cr\$.4.864.20

Artigo 2º - A cobertura do valor do crédito aberto no Artigo 1º desta lei, será feita com parte da verba abaixo, do orçamento vigente, que fica cancelada:

100 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL -	
130 - PREFEITURA -	
131 - 8/09/1:- Pessoal Variável -.....	- Cr\$14.864.20

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário-.

APROVADO em 2º discussão.

Sessão de 9 de 55

*C. Pinke*  
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos seis dias do mês de MAIO do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco-1.955-.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 1º discussão.

Sessão de 9 de 55

*C. Pinke*  
-Cássio de Freitas Levy-  
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL  
CORDEIRÓPOLIS  
Est. de S. Paulo  
C. P.

= JUSTIFICATIVA =

= PROJETO DE LEI Nº 3/55-6/05/55 - P.M. =

As suplementações requeridas justificam-se facilmente. A referente a Seguros e Acidentes porque a despesa com o seguro no ano em curso aumentou, em virtude da lei do salário mínimo e este aumento não foi previsto ao se elaborar o orçamento ora vigente-.

A suplementação para despesas judiciais deve-se a que a verba orçamentária consignada é exígua, tendo-se em vista a vultuosa dívida ativa do Município, dívida esta que o Executivo Municipal pretende cobrar no ano em curso, para aumentar a arrecadação e regularizar a situação dos contribuintes faltosos-. A dívida ativa referida sobe a mais de Cr\$150.000.00 -(cento e cinquenta mil cruzeiros)-, e a verba para sua cobrança é apenas de Cr\$5.000.00 -(cinco mil cruzeiros)-.

A cobertura do crédito aberto, com parte de uma verba consignada em orçamento, explica-se: Esta verba não deveria figurar no orçamento, devendo-se a um lapso a sua inscrição.

S.M.J.

---

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos seis dias do mês de MAIO do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco-1.955-.

= C. de F. L. =  
-Cássio de Freitas Levy-  
-Prefeito Municipal-



A Ordem do Dia  
9-9-955  
A. Pimke

CORDEIRÓPOLIS  
Estado de São Paulo  
Brasil

Projeto de Lei N.3/55-06-05-  
55-P.M.-, que dispõe sobre  
suplementação de verbas do --  
orçamento vigente, na impor-  
tância de Cr\$14.864.20.=

====

= COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - PARECER N.3/55 =

PARECER

=====

Nós, os Membros da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Cordeirópolis, examinamos o Projeto de Lei N.3/55-06-05-55-P.M.-, de autoria do Exmo. Snr. Prefeito Municipal de Cordeirópolis, que dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente, a importância de Cr\$14.864.20-, com cancelamento de verba inaproveitável, como está esclarecido no Art. 2º do citado Projeto de Lei.

Do ponto de vista constitucional, nada impede que este Projeto de Lei seja aprovado. Consta do mesmo o aumento de despesa solicitado os meios habeis de cobertura, como estatue a Lei Orgânica dos Municípios, no seu Art.81, que assim reza:-

"De toda a lei que crie ou aumente despesa, constará a indicação de recursos habeis para prover aos novos encargos".

Estápis, cumprida a exigência legal. Pela aprovação, devendo ser ouvida a Comissão de Finanças e Orçamento. --

SALA DAS REUNIÕES, aos 6 de SETEMBRO de 1.955.-





A Ordem do Dia  
9-9-955  
A. Pinkel

Projeto de Lei N.3/55-06-05-55-P.M.-,  
que dispõe sobre suplementação de --  
verbas do orçamento vigente, na im-  
portância de Cr\$14.864.20.-

~

====

=COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - PARECER N.3/55=

=====

PARECER

=====

Os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Cordeirópolis, que êste subscrevem, tendo examinado O Projeto de Lei N.3/55-06-05-55-P.M.-, de autoria do Exmo. Snr. Prefeito Municipal de Cordeirópolis, que dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente, na importância de Cr\$14.864.20-, com recursos do próprio orçamento, como especifica no seu Artigo 2º, concluem pela sua adoção. A aprovação deste Projeto de Lei não vem alterar a situação financeira do erário municipal. A suplementação é feita com recursos do próprio orçamento. Acontece o que se poderia chamar "transferência de verbas". Entretanto, como não se opera dentro da mesma rubrica, carece de autorização legislativa.

Pela aprovação.

---  
SALA DAS REUNIÕES, aos 6 de SETEMBRO de 1.955.

Bruno Bello Colatto